



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14020000717/12	01/06/2012 14:39:46	NUCLEO ITAMARANDIBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00270770-1 / RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 964.820.288-53	
2.3 Endereço: RUA TARCISIO GERALDO DE ANDRADE, 24	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARICANDUVA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.678-000
2.8 Telefone(s): (33) 3515-9004	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00270770-1 / RAIMUNDO ANDRADE DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 964.820.288-53	
3.3 Endereço: RUA TARCISIO GERALDO DE ANDRADE, 24	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARICANDUVA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.678-000
3.8 Telefone(s): (33) 3515-9004	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pio - Santo Antonio - Sitio Esperanca	4.2 Área Total (ha): 34,3314		
4.3 Município/Distrito: ARICANDUVA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5164	Livro: 2B	Folha: 195	Comarca: ITAMARANDIBA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 757.200	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.022.600	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 45,57% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	34,3314
<b>Total</b>	<b>34,3314</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	10,2100
Agricultura	0,5300
Silvicultura Eucalipto	5,0000
Pecuária	9,5300
Infra-estrutura	0,2900
<b>Total</b>	<b>25,5600</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		9,5300	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		7,2700	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		9,5300	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		7,2700	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				8,3000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				8,3000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69,	23K	757.300	8.022.750
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				8,3000
	<b>Total</b>			<b>8,3000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		102,21	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: 14 indivíduos de Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*) e 1 indiv. imune de corte, Ipê (*Tabebuia* sp).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Se encontra baixa..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Data da formalização: 01/06/2012

Data do pedido de informações complementares 20/07/2012

Data de entrega das informações complementares 04/02/2013

Data da emissão do parecer técnico: 25/03/2013



### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de pastagem para pecuária em uma área correspondente a 08:30 ha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Pio / Santo Antônio, localizada no Município de Aricanduva possui uma área total de 34:33:14 ha e 00,858 módulos fiscais. A propriedade apresenta um nível relativamente baixo de antropização, apresentando monoculturas tais como o eucalipto em 5,09 ha, pastagem em 4,4595 ha, porém apresenta vegetação nativa em 24,742 ha, sendo que 8,30 ha estão sendo requeridos para intervenção ambiental. Não há presença de áreas subutilizadas. O Clima da região está classificado como subtropical úmido subúmido. Predominam na propriedade latossolos com diferentes texturas. Está localizada no Planalto Espinhaço - Serra Geral, na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. A topografia da área pleiteada pode ser caracterizada em plana e suave ondulada. As APP's, sendo pela margem ciliar do curso do rio, estão preservadas em sua maioria.

#### 3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal em condomínio devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 33,518 ha e que se encontra em estado de conservação, sendo relativa à matrícula 4.391.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida (8,30 ha) é caracterizada como floresta estacional semidecidual montana em estágio inicial de regeneração vegetal, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, assim como a área autorizada para exploração florestal (8,30 ha). De acordo com relatórios emitidos pelo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, temos que a propriedade possui:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa devido às características abióticas provindas da vulnerabilidade dos recursos hídricos estarem média, as vulnerabilidades do solo à contaminação e à erosão se encontrarem alta e muito alta, respectivamente, além das características bióticas, devidos às integridades da fauna e flora estarem muito baixas.

- Prioridade de Conservação: Se encontra baixa.

#### Análise do Inventário:

- o Área requerida para exploração em 08:30 ha;
- o Tipo de Amostragem utilizado foi casual simples;
- o Volume/ha com destoca de 20% de 12,31 MDC, correspondendo a 24,62 m<sup>3</sup> de lenha, com Intervalo de confiança para 90% de 1,0044. O rendimento lenhoso de madeira será transformado em carvão.
- o O volume total com destoca será de 204,41292 m<sup>3</sup>, que serão transformados em aproximadamente 102,2064 MDC, para sua posterior comercialização.
- o A densidade absoluta das espécies mais frequentes foram de 133 árvores para 2 espécies, o Para - tudo e o Anga - burro. Existe 1 indivíduo imune ao corte, sendo o Ipê (*Tabebuia* sp);
- o A espécie Ipê, imune de corte, deve ser preservada com um raio de 5 m para que sua sobrevivência seja alcançada com as possíveis perturbações, correspondendo a uma área de 15,7 m<sup>2</sup>.
- o A intervenção pleiteada será de baixo impacto por ser uma área anteriormente antropizada e por existirem diversos remanescentes de vegetação nativa na propriedade.

### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto no transporte do material lenhoso: Provocada pela movimentação de maquinários e caminhões, pela transformação do material lenhoso e transporte da produção. A área se encontra com o solo revolvido, estando sujeito ao assoreamento e o carreamento de sedimentos para os cursos d'água. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo

adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o coveamento manual.

Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas providas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo, principalmente na área nessa fase, pós desmate, como também, terraços, bolsões de contenção de águas onde necessário, devidamente projetados para o local/tipo de solo/topografia de modo a impedir o aparecimento de erosões;

- Impacto na Supressão da vegetação: Provocada pela operação de equipamentos, pela deposição do material minerado e transporte da produção. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação de gramíneas predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas isoladas. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;

Os impactos ambientais serão mitigados se as informações técnicas e a legislação pertinente, repassadas durante a vistoria, forem efetivamente usadas. Independente dessas técnicas utilizadas, a flora perde sua contigüidade vegetacional, perda do hábitat para a fauna, além da perda do fluxo gênico, porém, nesta micro região, existem remanescentes não ocorrendo nenhum risco de extinção para as espécies da fauna e da flora ali presentes.

#### 6. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa em área de 8,30 ha, com rendimento lenhoso total de 204,41 m<sup>3</sup>, na fazenda São Pio, Santo Antônio do Sr. Raimundo Andrade dos Santos.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA .

#### 7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

De acordo com o cronograma e também com as situações adversas de intemperismo, sugerimos o prazo de 24 meses para supressão e escoamento do material.

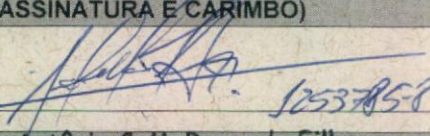
A espécie Ipê, imune de corte, deve ser preservada com um raio de 5 m para que sua sobrevivência seja alcançada com as possíveis perturbações, correspondendo a uma área de 15,7 m<sup>2</sup>. Impacto no transporte do material lenhoso: Provocada pela movimentação de maquinários e caminhões, pela transformação do material lenhoso e transporte da produção. A área se encontra com o solo revolvido, estando sujeito ao assoreamento e o carreamento de sedimentos para os cursos d'água. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local. - Medida(s) Mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio, tais como o coveamento manual. Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carregamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas providas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo, principalmente na área nessa fase, pós desmate, como também, terraços, bolsões de contenção de águas onde necessário, devidamente projetados para o local/tipo de solo/topografia de modo a impedir o aparecimento de erosões; - Impacto na Supressão da vegetação: Provocada pela operação de equipamentos, pela deposição do material minerado e transporte da produção. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local. - Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação de gramíneas predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas isoladas. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANTONIO CARLOS MOREIRA RESENDE FILHO - MASP: 12537858

#### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 19 de julho de 2012

  
Antônio C. M. Resende Filho  
Engenheiro Florestal

12537858  
CREA: 124863 MASP 1253785-8  
Aflábio Coluna / IEF / SISEMA

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

2

17. DATA DO PARECER





**NOTA JURÍDICA nº. 314/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14020000717/12

**Requerente:** Raimundo Andrade Santos. **CNPJ:** 964.820.288-53

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** CRI de matrícula nº. 5.164 do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Itamarandiba – MG conforme f.10-11 dos autos.

**Objeto:**

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa **com** destoca em uma área de 8,30ha – fls. 40;

**Local da Intervenção:** Sítio Esperança

**Município:** Aricanduva – MG.

**Área total da propriedade:** 34,3314ha

**Bioma:** Mata Atlântica

**Fisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial – fls. 96

**Finalidade/Atividade:** Pecuária

**Áreas Autorizáveis:**

- 8,30ha de supressão de vegetação nativa com destoca;

**Núcleo Responsável:** NRRR de Itamarandiba

**Autoridade Ambiental:** Antônio Carlos Moreira Resende Filho – Masp. 12537858

**Projetos apresentados:**

- Inventário Florestal/Fitossociológico em Plano de Utilização Pretendida;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora em face da informação do técnico gestor do processo de que a APP localizada no imóvel estava em sua maioria preservada.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o Requerente.

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,





A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à 34,3314ha.

Em relação à comprovação da área de reserva legal do imóvel, observa-se que a referida propriedade denominada de Sítio Esperança – matrícula 5.164, foi desmembrada da matrícula 4.391, cuja reserva legal já se encontrava averbada sobre a área total daquele imóvel. Dessa forma, a comprovação da área de reserva legal do imóvel objeto do pleito interventivo, encontra-se demonstrada através da AV03-4.391 – matrícula originária, conforme informação contida às fls. 10-11 dos autos.

Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade do que se requer – fls. 95-99.

Isto posto,

**Considerando que** o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo, à exceção do FOBI, restando desde já condicionada a entrega do DAIA à sua apresentação nos autos;

**Considerando que** o requerente apresentou PTRF objetivando a recuperação das áreas de preservação permanente localizadas no imóvel, as quais segundo informação do técnico gestor do processo às fls. 97, não estão preservadas em sua totalidade;

**Considerando que** a intervenção com manifestação técnica favorável irá atingir vegetação do bioma Mata Atlântica no estágio inicial de regeneração<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.

Art. 26. Será admitida a prática agrícola do pousio nos Estados da Federação onde tal procedimento é utilizado tradicionalmente.



**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se demarcada para averbação junto à matrícula originária nº. 4391, AV03, a qual originou a matrícula do imóvel em comento nº. 5.164 - Cartório de Registro de Imóveis de Itamarandiba;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade do pedido.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental com manifestação técnica favorável. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da emissão do ato autorizativo:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição Florestal;
- 3 - Exigir a apresentação do FOBI.

É o parecer,

Diamantina, 12 de agosto de 2013.

*Danielle M. Silva*  
**Danielle Mathias Silva**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP.: 1256058-7 – OAB/MG 103957